WL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REDE DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMIDIA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES Nº 08/2023

CONTRATANTE:

Razão Social: GSOLUTIONS TELECOM E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia: GSOLUTIONS TELECOM	
Endereço: **ST SH MESTRE D'ARMAS COND ESTANCIA MESTRE D'ARMAS I MOD F LT 21**	
Bairro: **PLANALTINA**	**CEP: 73.401-095**
Cidade: BRASILIA UF: DF	
Fone: 61 8227-0072	**Cel: : (61) 98227-0072 WHATSAPP / 98227-0072**
E-mail: srgabrieltelecon@gmail.com	
CNPJ/NF 40.939.186/0001-63	

CONTRATADO:

WL Soluções e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.407.429/0001-12, sediada no endereço AV Quarta Radial, telefone n.º 61 99536-0900, por intermédio do seu representante legal Sr. Walisson José dos Santos, CPF n.º 721.540.631-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Telecomunicação de rede provedor de internet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente CONTRATO.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, prestação de serviço, pelo CONTRATADO, dos serviços de curso presencial de capacitação de profissionais da área de redes com ênfase em MIKROTIK do provedor do CONTRATANTE.

A. Deve possuir carga horária de 24 horas, dividido em 4 horas diárias e ou na conveniência do CONTRATANTE, deve zelar pela transferência de conhecimento para turma de ate quinze colaboradores indicadas pelo CONTRATANTE
B. Deve conte em linhas gerais os seguintes conteúdos;

1. Introdução ao MikroTik RouterOS.
2. Serviços de DHCP.
3. Interfaces Virtuais Bridges.
4. Níveis de licença doRouterOS.

5. Roteamento no RouterOS MikroTik.
6. Firewall no MikroTik.
7. QoS Queues.
8. Ferramentas e Recursos do MikroTik.
9. Túneis no RouterOS MikroTik.

Outros serviços serão cobrados a parte, valores a combinar.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. O serviço consistirá em treinamento especifico em redes com suporte de redes responsabilizando-se a CONTRATANTE pelos gastos com materiais e equipamentos necessários ao serviço, ainda com disponibilização de espaço adequado para ministração do curso e treinamento.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de sua rede.

Cláusula 3ª.1. O CONTRATANTE: deverá fornecer todos os acessos de IP login e senha FULL(Todas as permissões) dos equipamentos e servidores da rede.

Cláusula 3ª.2 O CONTRATADO acompanhará o funcionamento do serviço prestado até o término das parcelas, podendo o CONTRATADO mudar as configurações com o fim de aperfeiçoa qualidade durante esse tempo.

Cláusula 3ª.3. O CONTRATADO tem um prazo de 30 dias para terminar as configurações da atual rede, tendo direto o CONTRATANTE crescimento da rede, valendo os serviços deste contrato.

Clausula 3ª 4 O CONTRATADO tem prazo de 48h para atender o chamado exceto em caso de extrema urgência (rede do backbone parada)

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. O presente Contrato tem o Valor R$: 85.944,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais) pela realização dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços de consultoria de redes durante um período de 4 meses, data de vencimento todo dia 10, sendo as parcelas no valor de R$: 21.486,00 (vinte e um Mil quatrocentos e oitenta e seis reais), diretamente na conta da empresa Banco: **SANTANDER PIX**: 40.407.429/0001-12

Após o pagamento a Contratante deverá enviar o comprovante no email WLSOLUCOES@NFTEC.COM.BR ou boleto emitido, caso não chegue o boleto por email fica valendo o deposito na conta acima descrito para o dia combinado.

DA MULTA E JUROS.

Cláusula 5ª. Atraso de pagamento acrescentará juros moratórios 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 406 do Código Civil e artigo 161, parágrafo primeiro, do Código Tributário Nacional.Multa por atraso de pagamento, é 2% (dois por cento), segundo determina o artigo 52, parágrafo primeiro do CDC.

DA SUSPENSÃO DO ACOMPANHAMENTO.

Cláusula 6ª. Na hipótese de a CONTRATANTE incorrer em atraso no pagamento conforme a Cláusula 4ª de alguns boletos ou parcelas, além das penalidades prevista neste contrato, após 5 (cinco) dias os serviços de acompanhamento serão imediatamente suspensos, respondendo a CONTRATANTE **junto aos órgãos de proteção ao crédito (sem aviso prévio) e órgãos os quais a Contratada atua pela desídia** ou falta de continuidade nos acompanhamentos até então prestados, em referência a cláusula 3ª.2.

Cláusula 6ª. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.

Cláusula 7ª.

CREA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS/ TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(A Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART/TRT, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras). Que neste instrumento fica à cargo do CONTRATANTE, pagando o boleto de referência no valor da ART.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, estando com o valor do contrato quitado, podendo antecipar as parcelas para cancelamento.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O CONTRATADO não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de **Brasília.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente dispensadas testemunhas.

Brasília-DF, 5 de agosto 2023.

GABRIEL OLIVEIRA FLORE
GSOLUTIONS TELECOM E SERVICOS LTDA

Walisson José dos Santos.
WL Soluções e Tecnologia LTDA

WL SOLUCOES Assinado de forma digital por WL SOLUCOES E TECNOLOGIA

E TECNOLOGIA LTDA:40407429000112

LTDA:4040742 Dados: 2024.07.19 11:52:39 -02'00'

9000112

WL Soluções e Tecnologia Ltda
Walisson José Dos Santos
Diretor e representante legal
CPF: 721.540.631-87 RG: 2140.642